



Regulamento de candidatura e funcionamento das posições de Street Food

Arraial Lisboa Pride 2023

APRESENTAÇÃO

Organizado pela Associação ILGA Portugal, o Arraial Lisboa Pride é o maior e mais participado evento comunitário LGBTI+ (Lésbico, Gay, Bissexual, Trans e Intersexo) de Portugal, numa celebração da igualdade - e de orgulho na igualdade - que é para todas as pessoas.

É organizado pela Associação ILGA Portugal, em parceria com a Câmara Municipal de Lisboa e EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., estando integrado na programação oficial das Festas de Lisboa.

A 25ª edição - Arraial Lisboa Pride 2023 - realizar-se-á no próximo dia 24 de junho de 2023 na Praça do Comércio, em Lisboa.

A organização do evento é assegurada por uma equipa de cerca de 20 pessoas, maioritariamente em regime de voluntariado, que trabalham em diferentes áreas do evento e, durante a semana do evento, por cerca de 150 pessoas voluntárias que ajudam a operacionalizar todo o evento, montagens/desmontagens e nas atividades e necessidades do dia.

Em 2023 a zona de Street Food compreende um conjunto de 11 (onze) posições para exploração comercial.

As várias zonas do recinto podem ser consultadas na proposta de planta de recinto, anexo e parte integrante deste documento. A proposta de planta de recinto carece de homologação final por parte da CML.

ILGA Portugal | Regulamento de candidatura e funcionamento das posições de Street Food do Arraial Lisboa Pride 2023



PARTICIPAÇÃO / CONVITE / CANDIDATURAS

1. A participação na Zona Street Food realiza-se mediante convite da organização.
2. O convite será dirigido às Entidades que manifestem o seu interesse durante o período de candidaturas e que, após o estudo das candidaturas cumulativamente estejam isentas de questões pendentes de anteriores edições e que a Produção considere que se enquadrem no evento, fazendo uma ponderação entre o tipo e diversidade de oferta comercial, assim como das limitações/restrições existentes devido às dimensões, peso e características da viatura e/ou atrelado.
3. A Organização espera que as diversas Entidades participantes no Arraial Lisboa Pride – independentemente da área do evento – tenham uma atitude concordante e condizente com o espírito global do evento.
4. Não serão toleradas atitudes discriminatórias, ou que não contribuam para a boa convivência comunitária e objetivos do evento.
5. A candidatura formaliza-se mediante o preenchimento de um Formulário, disponibilizado no sítio de internet da Associação ILGA Portugal dedicado ao evento em <https://ilga-portugal.pt/eventos/alp23>
6. O período de candidaturas está indicado no ponto “Calendário”.
7. As Entidades Candidatas que forem convidadas a participar, devem enviar por correio eletrónico na data indicada no ponto “Calendário”, cópia legível do(s) Documento(s) de Identificação, da(s) pessoa(s) indicada(s) no Formulário (responsável no recinto e responsável pelo pagamento), rasurando a cópia com inscrição “para efeitos de candidatura ao Arraial Lisboa Pride 2023” ou similar, ou, em alternativa, apresentar os Documentos de Identificação presencialmente nas instalações da Associação ILGA Portugal, devendo para o efeito agendar encontro com a pessoa responsável pela área de Street Food, através dos contatos disponíveis na parte final deste documento.
8. O incorreto preenchimento do Formulário e/ou a ausência de documentação válida, invalida a inscrição.
9. É proibido dividir o espaço de Street Food com outra entidade, subalugar ou ceder a posição contratual, sem prévio consentimento da Associação ILGA Portugal.
10. Cada Entidade Participante poderá explorar até 2 (duas) posições no recinto.
11. Caso necessário, será divulgado pela organização um segundo período de candidaturas, nos mesmos termos e com as mesmas condições que o primeiro.



POSIÇÃO / TAXA DE PARTICIPAÇÃO

12. A distribuição das posições é decidida pela Organização mediante – entre outros – o tipo e a diversidade de produto(s) e as características (cor, dimensão e outros) da viatura/atrelado (quando aplicável) e a distribuição da capacidade elétrica.
13. Devido às limitações impostas pela CML relativamente ao peso máximo de estruturas na Praça do Comércio, as posições de Street Food são condicionadas a viaturas/atrelados com um peso máximo de 750Kg (setecentos e cinquenta quilos).
14. Com exceção de bicicletas e similares, todas as viaturas e/ou atrelados quando parqueadas/os têm de ter os pneus/rodas tapados/as com material facilmente amovível.
15. Na data indicada no ponto “Calendário”, as Entidades convidadas a participar devem proceder ao pagamento integral da Taxa de Participação, no valor de 400,00€ (quatrocentos euros) por posição.
16. A inscrição de cada Entidade só será efetiva mediante o pagamento referido no ponto anterior, e após confirmação da receção do pagamento por parte da Organização.
17. Os métodos de pagamento da Taxa de Participação, e responsabilidades associadas, estão descritos no respetivo ponto.
18. A ausência de pagamento(s) na(s) data(s) indicada(s) no ponto “Calendário”, implica a anulação da Candidatura de acordo com o calendário, e a subsequente atribuição da posição a outra Entidade Candidata.
19. A taxa de participação inclui a atribuição de 1 (uma) posição e equipamentos descritos em detalhe no ponto seguinte.

POSIÇÃO / EQUIPAMENTOS

20. A posição e equipamentos por posição são:
 - 20.1. 1 (uma) posição de estacionamento dentro do recinto, identificada como Street Food (ver mapa em anexo).
 - 20.2. Acesso à rede elétrica, a 16A (amperes) monofásico ou 32A (amperes) trifásico, a 220V (volts)
 - 20.3. 1 (um) contentor de lixo indiferenciado.
 - 20.4. 1 (um) contentor de resíduos plásticos/embalagens
 - 20.5. acesso – por compra centralizada - às condições de fornecimento exclusivo do fornecedor do evento, descritas no respetivo ponto.
 - 20.6. publicidade no website oficial do evento.
 - 20.7. acesso a material oficial de divulgação do evento.



21. A quantidade e as características dos equipamentos referidos nos pontos 20.3 e 20.4 estão sujeitas a confirmação, no dia, dependendo das quantidades fornecidas pela CML.
22. Não pode existir publicidade a qualquer marca na decoração da posição como cartazes, vinis autocolantes, balcões ou outros. Contudo, poderão ser usados logotipos de marcas em pequenos equipamentos e utensílios de apoio à produção/confeção/venda.
 - 22.1. Não são permitidos materiais em plástico não reutilizável para distribuição ou decoração das posições como balões descartáveis, talheres e similar.
 - 22.2. Não é permitida a utilização de música.
 - 22.3. Não é permitida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer outro equipamento similar, ou com o objetivo de criar uma área de esplanada, frente à posição.

LICENCIAMENTO

23. Cada Entidade é responsável pelo procedimento de Licenciamento junto da CML – Câmara Municipal de Lisboa.
24. O referido procedimento deverá ser efetuado numa Loja Lisboa – da CML – segundo as instruções e na data que a Organização indicará oportunamente, através de correio eletrónico.
25. Após a finalização do procedimento, a Entidade deverá entregar à Organização cópia do mesmo, ou comprovativo de submissão.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

26. A Organização garante a correta implementação de uma rede de distribuição elétrica, composta por equipamentos produtores de eletricidade, quadros elétricos e quadros de distribuição, calhas técnicas, cabos elétricos, disjuntores de segurança, fichas, terminais e equipamentos de segurança elétrica.
27. Toda a rede elétrica cumpre com demais obrigações técnicas e legislativas em vigor.
28. As empresas, respetivos equipamentos e equipas técnicas cumprem todas as obrigações técnicas e legislativas em vigor.
29. A Organização garante o licenciamento dos equipamentos produtores de eletricidade assim como da rede de distribuição, sendo ambos alvo de inspeção técnica pela DGEG e CML.
30. Deste modo, a Organização não se responsabiliza por interrupções no fornecimento elétrico decorrentes do incumprimento do presente regulamento por parte das Entidades Participantes.



31. A Organização, e demais entidades técnicas contratadas para o efeito, esperam a correta utilização de equipamentos elétricos pelas pessoas que compõem as equipas das Entidades Participantes, sendo expectável que as mesmas tenham atitudes com vista à correta e segura utilização da rede elétrica.
32. As Entidades Participantes têm de cumprir com as boas práticas de utilização da rede elétrica.
33. É obrigatório a apresentação de um Termo de Responsabilidade de execução para uma potência até 41,4KVA, assinado por pessoa técnica certificada pela DGEG.
34. Este Termo de Responsabilidade deverá ser datado para o evento, acompanhado de cópia do documento de identificação (devidamente rasurado), certificado da DGEG relativamente à pessoa que assina o Termo de Responsabilidade e cópia da apólice do Seguro de Responsabilidade Civil para instalações elétricas válida.
35. A não apresentação da documentação descrita no ponto anterior, implica o não fornecimento de energia à posição.
36. Todas as Entidades têm de possuir uma (1) extensão elétrica, certificada com código CE, de pelo menos 30 (trinta) metros de comprimento, e em bom estado de conservação, monofásica ou trifásica conforme necessidade, e de acordo com a potência solicitada.
37. Qualquer dano em equipamentos conectados à rede elétrica do recinto, que decorra de má utilização dos equipamentos da posição, seu estado de conservação ou outro fator diretamente imputável à Entidade Participante, é da exclusiva responsabilidade da Entidade Participante que ao não cumprir com as regras o origina.
38. Para apreciação prévia e cálculo de necessidades e limitações da rede, as Entidades Participantes deverão preencher e enviar à Organização a lista de inventário de equipamentos elétricos que pretendem usar, na data indicada no ponto Calendário, informando do respetivo consumo em Watts (informação disponível nas etiquetas dos equipamentos elétricos).
39. Após parecer da equipa de eletricitas, previamente ou em qualquer momento, a Organização pode mandar cessar o uso/funcionamento de determinado equipamento elétrico.

CALENDARIZAÇÃO E HORÁRIOS

40. Em 2023 as posições de Street Food poderão funcionar entre as **14h00** do dia 24 de junho até às **02h00** do dia 25 de junho. O licenciamento deste horário carece de homologação final por parte da CML.



41. Em 2023 existem vários constrangimentos, horários e físicos, alheios à Organização, que têm impacto direto nos procedimentos de cargas e descargas, e no período de montagens e desmontagens do recinto.
 - 41.1. Montagens: 23 de junho – sexta-feira – entre as 17h e as 22h
 - 41.2. Inspeção: 24 de junho – sábado – entre as 12h e as 14h
 - 41.3. Desmontagens: 25 de junho – domingo – entre as 02h e as 08h
42. Caso exista possibilidade, sempre de carácter excecional, a Organização poderá autorizar a entrada noutra horário para melhor conveniência de ambas as partes.
43. A calendarização e informações horárias estão sujeitas a alterações conforme instruções da CML e forças de segurança.

DESCARGA DE MATERIAIS

44. De acordo com as restrições viárias na zona da Praça do Comércio em 2023, a descarga de materiais/entrada de viaturas, só pode ocorrer pela via de circulação Nascente da Praça do Comércio, fazendo-se a entrada exclusivamente pela Av. Ribeira das Naus.
45. A saída das viaturas deverá ser feita de acordo com as indicações da Polícia Municipal de Lisboa (ou outra autoridade pública) presente no local.
46. Aquando da chegada ao recinto será indicado o local de estacionamento para descarga de materiais. O estacionamento e a descarga de materiais deverão ser feitos no menor espaço de tempo, nunca excedendo os 15 (quinze) minutos.
47. Na data indicada no ponto “Calendário”, as Entidades Participantes remetem à Organização a informação da respetiva viatura e/ou atrelado, nomeadamente matrícula(s) e nome de quem conduz.
48. Posteriormente, a Organização contacta as Entidades Participantes para informar do horário de descargas atribuído.
49. É expressamente proibida a circulação de veículos fora da via de circulação, nomeadamente nas zonas de circulação pedonal e praça central.
50. É expressamente proibida a permanência de veículos na via de circulação, fora do horário e período de descargas atribuído.

SEGURANÇA E LIMPEZA

51. A vigilância do recinto entre os dias 22 e 25 de junho é garantida pela presença da Polícia de Segurança Pública, Polícia Municipal e empresa privada de segurança, contratadas para o efeito.
52. No entanto, cada Entidade Participante é responsável pelo seu espaço e pelos respetivos bens – não sendo da responsabilidade da Organização o roubo ou a danificação de material exposto e/ou utilizado durante o evento.



53. Em cumprimento com o Plano de Segurança do evento, cada entidade é obrigada a garantir a presença de meios de primeira intervenção em caso de incêndio, nomeadamente 1 (um) extintor de CO₂ por posição.
54. Cada Entidade Participante deverá afixar em local visível o Plano de Evacuação, disponibilizado pela Organização no dia do evento, respeitar as indicações de segurança e orientar todas as pessoas presentes em caso de emergência para as vias de evacuação e saídas, previstas no Plano de Evacuação.
55. Em caso de emergência médica, durante o período de montagens, desmontagens ou do evento, deverá ser dado o alerta o mais rapidamente possível à equipa de emergência médica ou a algum elemento da Organização. Existem equipas de emergência médica apeadas, fazendo rondas no recinto, assim como no Posto Médico Avançado.
56. A limpeza e a higiene de cada posição são da exclusiva responsabilidade da Entidade Participante.
57. É expressamente proibida a venda ao público de produtos acondicionados em recipientes/garrafas de vidro, devendo a Entidade Participante servir o conteúdo para um copo/embalagem de plástico reutilizável e manter na sua posse o recipiente de vidro.
58. Cada Entidade Participante terá de retirar todos os seus bens e equipamentos até às 08h00 do dia 25 de junho.
59. Cada Entidade Participante terá de remover todo o lixo produzido na sua posição, fazendo a separação seletiva de acordo com os contentores disponíveis para o efeito, com especial atenção à separação dos recipientes de Vidro até às 6h.

PRODUTOS DE VENDA AO PÚBLICO PRODUTOS E EXCLUSIVIDADE

60. As posições de viatura/atrelado, denominadas de "Street Food", **não podem vender bebidas** como Cerveja, Sidra, Vinho, Sangria, bebidas energéticas, Caipirinhas, Bebidas brancas ou similares.
61. Se determinada Entidade Candidata tenha como produto principal/conceito, algum dos produtos ou similar, indicados na alínea anterior, deverá fazer referência a isso no Formulário de Candidatura para que a Organização efetue uma cuidada análise, podendo haver exceção a essa proibição.
62. As posições de viatura/atrelado, denominadas de "Street Food", **podem vender** bebidas como água, sumos naturais, chás, refrigerantes, café e similares.
63. A Organização do Arraial Lisboa Pride é o fornecedor exclusivo para todas as Entidades Participantes dos seguintes produtos
 - 63.1. Garrafas de CO₂ para máquinas de extração;
 - 63.2. Cerveja com álcool;



- 63.3. Cerveja sem álcool;
- 63.4. Sidra;
- 63.5. Água mineral sem sabor;
- 63.6. Água gaseificada sem sabor;
- 63.7. Gelo;
64. Todas as famílias de produtos indicados na alínea anterior, ou com características idênticas, pertencentes a outras marcas que não a fornecedora oficial, são expressamente proibidos de venda ao público.
65. Caso a Organização detete conflito de interesses entre Marcas e Produtos, pode requerer à Entidade Participante que limita a sua venda e/ou restrinja o campo visual de determinado símbolo e/ou marca e/ou produto.
66. É proibida a utilização de palhinhas de plástico descartável bem como de outros utensílios de plástico descartável (decoração, garfos, facas e outros).
67. Em virtude da mudança de fornecedor de cerveja/bebidas das Festas de Lisboa, que tem impacto direto no fornecimento ao Arraial Lisboa Pride, ainda não é possível, à data de abertura das candidaturas, de informar com precisão e detalhe de todas as alterações previstas. Assim que possível, a Organização irá informar as Entidades Candidatas/seleccionadas sobre restantes procedimentos que impactam a relação com a Entidade Fornecedora.
68. Na data indicada no ponto "Calendário", a Organização enviará a todas as Entidades Participantes a Nota de Encomenda, custos de aquisição e Tabela de Preços de Venda ao Público.
69. Na data indicada no ponto "Calendário", as Entidades Participantes têm de devolver à Organização a Nota de Encomenda preenchida com os produtos e quantidades que pretendem adquirir.
70. O envio referido na alínea anterior deve ser acompanhado de comprovativo de pagamento da totalidade da Nota de Encomenda, de acordo com os métodos de pagamentos previstos no ponto "Pagamentos".
71. O preço de venda ao público é comum a todo o recinto nas seguintes bebidas:
 - 71.1. água mineral
 - 71.2. água gaseificada
 - 71.3. refrigerantes não gaseificados
 - 71.4. refrigerantes gaseificados
72. A Organização entrega a todas as Entidades Participantes um preçário comum a todo o recinto e com a identidade gráfica do evento, incluindo espaço livre para produtos de preço não comum, cabendo às Entidade Participantes a responsabilidade pela correta disponibilização de preços de venda ao público.



ESTORNO

73. O valor dos produtos pode ser devolvido consoante a devolução de produto não consumido e não violado.
74. Após o evento, e a haver eventual estorno, este será efetuado mediante transferência bancária para o IBAN indicado no Formulário de Candidatura, nas datas indicadas no ponto “Calendário”.
75. O fecho de contas está condicionado à devolução integral de vasilhame durante o período de desmontagens.
76. Todo o produto de bebidas não consumidas poderá ser devolvido e considerado apto para efeito de estorno desde que:
 - 76.1. No caso de embalagens de água e similar (produtos PET e similar), o invólucro plástico de proteção das embalagens não tenha sido rasgado/danificado.
77. Para efeitos de estorno, os produtos não consumidos e a devolver ao fornecedor serão listados e identificados num documento de devolução, feito em duplicado, ficando a Entidade Participante e a Organização com uma cópia cada, devidamente assinada por uma pessoa representante.
78. Todo o produto não listado e identificado que seja deixado no recinto será considerado pela Organização como não devolvido, independentemente do estado do selo e/ou embalagens/plásticos de proteção.
79. O produto gelo não é alvo de estorno, independentemente do estado da embalagem, nomeadamente de ter ou não sido aberta e/ou violada.

ARMAZÉM E FORNECIMENTO DE PRODUTOS

80. Na edição de 2023, a Organização irá implementar uma alteração às estruturas do evento, deixando de existir um armazém central.
81. Em todas as posições de Street Food, existirá uma área reservada, no lado oposto de atendimento ao público, que servirá de armazém individual à Entidade Participante.
82. Algumas posições terão esta área reservada delimitada por vedação elevada, que poderá ou não contemplar telas de publicidade, enquanto outras posições terão uma vedação baixa.
83. A montagem e distribuição destes equipamentos é da exclusiva responsabilidade da Organização, sendo expressamente proibido a alteração das estruturas e telas por parte das Entidades Participantes.
84. A Organização não disponibiliza materiais e equipamentos como correntes de segurança, cadeados ou similar, sendo estes da responsabilidade individual de cada Entidade Participante.



85. Os produtos, de acordo com as quantidades pedidas na Nota de Encomenda, serão depositados neste espaço, destinado a armazém individual, pela empresa fornecedora com o apoio logístico da Organização.
86. A Organização não se responsabiliza pelo incorreto fornecimento de stock caso a Entidade Participante não esteja presente no momento da entrega de produto – ver ponto “Calendário”.
87. A Organização não garante quantidade de produto “extra”. Por este facto as Entidades Participantes devem fazer um correto e ponderado pedido na Nota de Encomenda.
88. Caso exista histórico de participação, e desde que a informação esteja em arquivo, a Organização poderá informar as entidades interessadas de anteriores pedidos feitos por si.

COPOS REUTILIZÁVEIS

89. É obrigatória a utilização de copos reutilizáveis que serão providenciados pela Organização.
90. Em virtude de negociações que decorrem entre a Organização e Entidades fornecedoras, este ponto será atualizado assim que possível e as Entidades Candidatas/selecionadas informadas.

QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR

91. A confeção e a conservação de qualquer produto é da inteira e exclusiva responsabilidade da Entidade Participante que os fornece e comercializa, devendo cumprir todas as condições exigíveis por Lei para a sua manipulação, confeção, conservação e venda, assim como todas as regras aplicáveis de HACCP/APPCC.
92. A organização não se responsabiliza por produtos consumíveis que não fornece, nomeadamente todos os outros que não os mencionados na alínea Produtos e Exclusividade.

COMUNICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EVENTO

93. O plano de comunicação do Arraial Lisboa Pride prevê a distribuição de materiais gráficos em suporte físico na cidade de Lisboa e zonas limítrofes e em suporte digital em todo o país e alguns países europeus, nas principais plataformas de comunicação e redes sociais.
94. Para uma eficaz divulgação do evento, com benefício para o aumento de público / pessoas consumidoras, as Entidades Participantes são convidadas a colaborar, designadamente na afixação de cartazes e na entrega de postais nos seus habituais estabelecimentos/espacos comerciais, bem como na divulgação digital



via redes sociais, sempre a partir do website oficial do evento (<https://ilga-portugal.pt/eventos/alp23>) e dos canais oficiais da Organização como Facebook (facebook.com/ilgaportugal e facebook.com/arraialpridelx), Twitter (twitter.com/ilgaportugal) e Instagram (www.instagram.com/ilgaportugal).

95. As Entidades Participantes **não** podem fazer uso do logótipo e identidade gráfica do evento ou da Associação ILGA Portugal para a produção dos seus materiais individuais.

PAGAMENTOS

96. Os pagamentos podem ser efetuados mediante numerário ou transferência bancária, não sendo aceites pagamentos por cheque.
97. O pagamento em numerário não é permitido para montantes superiores a € 3.000 (três mil euros).
98. A pessoa responsável pelo pagamento em numerário terá de preencher e assinar um comprovativo de entrega de pagamento, fornecido pela Organização.
99. O pagamento por transferência bancária deverá ser efetuado para a conta bancária com os seguintes dados:

IBAN: PT50 0035 0697 0064 1185 330 38

BIC/SWIFT: CGDIPTPL

NOME: Associação ILGA Portugal

100. A Entidade Participante deverá fazer uso dos sistemas automatizados de notificação da sua entidade bancária para notificação automática da transferência usando o endereço eletrónico bases@ilga-portugal.pt.
101. Em alternativa deverá enviar email, anexando o comprovativo de pagamento, para o mesmo endereço de correio eletrónico.
102. A pessoa indicada no Formulário de Candidatura como Responsável pelos Pagamentos assume, pela Entidade Participante, as responsabilidades inerentes à liquidação de todas as quantias, designadamente entrega atempada e assinatura/envio de comprovativos de pagamento.
103. A Entidade Participante e a pessoa Responsável pelos Pagamentos assumem, solidariamente, todas as responsabilidades pelo efetivo pagamento de todas as quantias inerentes à participação da dita Entidade no evento.
104. O não pagamento atempado de qualquer quantia inerente à participação no evento confere à Associação ILGA Portugal o direito de ver os seus créditos ressarcidos mediante as devidas vias judiciais, ficando, também aqui, a Entidade Participante e a pessoa Responsável pelos pagamentos solidariamente responsáveis por todas as despesas e encargos daqui decorrentes.



DESISTÊNCIA

105. Caso a Entidade pretenda desistir de participar no Arraial Lisboa Pride deverá enviar uma Carta Registada com Aviso de Receção, A/c Associação ILGA Portugal, sita na Rua dos Fanqueiros n.º38 3.ºEsq, a manifestar essa pretensão.
106. Até ao dia 8 (oito) de junho inclusive qualquer Entidade poderá desistir da sua candidatura, sem que tal implique a perda de qualquer montante eventualmente liquidado.
107. Entre o dia 9 (nove) de junho até ao dia 13 (treze) de junho qualquer Entidade que desista de participar no Arraial Lisboa Pride terá direito à restituição de metade do valor correspondente à Taxa de Participação e à totalidade de outros valores já pagos (cauções, e outros).
108. As Entidades que desistam de participar a partir do dia 14 (quatorze) de junho em diante não terão direito à devolução de qualquer valor já liquidado.

CONTACTOS

109.

Coordenação Bares & Street Food
SARA SOARES

Mail: bares@ilga-portugal.pt
Tel: 918 517 055 (2.ª a 6.ª das 11h00 às 18h)
Tel: 969 367 005 (2.ª a 6.ª das 11h00 às 18h)

Associação ILGA PORTUGAL

Site: www.ilga-portugal.pt
Tel: 218 873 918
Morada: Rua dos Fanqueiros, n.º 38 3.º Esq.
1100-231 Lisboa

ANEXOS

110. Nas páginas seguintes, e fazendo parte integrante deste Regulamento, estão os seguintes anexos:
 - 110.1. Anexo I - Calendário 2023
 - 110.2. Anexo II - Proposta de planta 2023



ANEXO I – CALENDÁRIO STREET FOOD 2023

DATA	AÇÃO
26 de maio a 4 de junho	Período de candidaturas
6 de junho	Comunicação por parte da Organização às Entidades Candidatas, informando se foram aceites, se estão em lista de espera ou se foram recusadas.
6 a 8 de junho	(Para candidaturas aceites) - Envio de cópia legível/apresentação do Documento de Identificação, das pessoas responsáveis no recinto e pelos pagamentos - Pagamento da Taxa de Participação e envio do comprovativo
9 de junho	Envio por parte da Organização às Entidades Participantes: - da tabela de preços de venda ao público - da tabela de preços dos produtos de encomenda e respetiva <i>Nota de Encomenda</i> - do formulário do <i>horário preferencial de descargas e matrícula da viatura</i> - do formulário do <i>inventário de equipamentos elétricos a usar</i>
Até dia 13 de junho	Data limite para Entidades Participantes: - Enviarem à Organização a <i>Nota de Encomenda</i> e respetivo comprovativo de pagamento, o formulário do <i>horário preferencial de descargas</i> e o <i>inventário de equipamentos elétricos</i> que pretendem usar. - Informarem a Organização dos nomes e contatos das 2 (duas) pessoas responsáveis no recinto
20 de junho	Comunicação por parte da Organização às Entidades Participantes do horário de descargas
Data a informar	Entrega da documentação para Licenciamento na Loja Lisboa Entrega ou envio digital à Organização, de cópia legível dos documentos de Licenciamento Zero ou comprovativo de entrega
23 de junho	Montagens / Descargas entre as 17h00 as 22h00
24 de junho	Inspeção entre as 12h00 e as 14h00 Abertura das posições às 14h00
25 de junho	Encerramento das posições às 2h00 Desmontagens das 02h00 às 08h00 Ronda pela Organização, para registo de produtos a devolver, das 02h às 08h
3 a 15 de julho	Se aplicável, restituição de caucões e estorno de produtos devolvidos



ANEXO II – PROPOSTA DE PLANTA STREET FOOD 2023

